

REQUERIMENTO

Assunto: Apoios à execução de infra-estruturas de electrificação

Considerando que a Portaria n.º36/97, de 30 de Maio, regulamenta as condições de acesso, os procedimentos de candidatura, de instrução e decisão dos apoios a conceder pelo Governo Regional dos Açores no domínio da execução de infra-estruturas de electrificação necessárias ao exercício efectivo de actividades de carácter cultural, desportivo e religioso.

Considerando que poderão beneficiar dos apoios entre outras entidades os clubes desportivos.

Considerando que a comparticipação financeira a atribuir a cada projecto poderá ir até 75% do custo da infra-estrutura.

Considerando que a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia dispõe de um prazo de 45 dias a contar da recepção do processo para o submeter à decisão do Secretário Regional da Economia.

Considerando que existem processos, nomeadamente de clubes desportivos, por satisfazer desde 1999, o que contraria a celeridade que na Portaria se pretendia dar a todo este processo.

Considerando ainda que aos processos pendentes para apoio se tem invocado “indisponibilidade financeira” para os mesmos.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Discriminação de todos os apoios concedidos ao abrigo da referida Portaria, de 1999 até ao corrente ano, indicando para cada apoio:
 - a) entidade a quem foi atribuído;
 - b) valor do apoio concedido;

- c) custo total da infra-estrutura apoiada;
 - d) data de recepção do processo;
 - e) data da decisão do Secretário Regional da Economia;
 - f) data do processamento da comparticipação financeira;
 - g) data de eventuais adiantamentos;
2. Discriminação de todos os apoios solicitados e não apoiados e razão do indeferimento.
3. Discriminação de todos os apoios solicitados e pendentes, indicando, para cada um:
- a) data de recepção do processo;
 - b) razão por que está pendente.

Horta, 10 de Outubro de 2003

Jorge Costa Pereira
Deputado Regional